



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REGULAMENTO**

Prêmio Empreendedor

Edição 2018

Dispõe sobre a realização do Prêmio Empreendedor, sua finalidade e regras gerais.

**Capítulo I**

**Responsáveis**

**Art. 1º** O Prêmio Empreendedor 1ª Edição será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Prêmio Empreendedor contará com apoio do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e MS Competitivo (Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo).

**Capítulo II**

**Objetivo e Público Alvo**

**Art. 2º** O Prêmio Empreendedor será realizado pela primeira vez em São Gabriel do Oeste com a finalidade de fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários, reconhecer histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de novos negócios.



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 3º São público alvo do Prêmio Empreendedor** homens e mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipados e residentes e domiciliados em São Gabriel do Oeste. Para as categorias I e II poderão participar somente empreendedores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por sua vez Microempresas/Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual respectivamente.

**Capítulo III**

**Categorias de Premiação**

**Art. 4º** Os empreendedores poderão concorrer em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria I – Micro e Pequena Empresa – MPE**

Sócio (a) de micro e pequena empresa, na qualidade de administrador (a), cuja empresa esteja estabelecida formalmente há, no mínimo, um ano, no Município de São Gabriel do Oeste contados da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2018, conforme consta no CNPJ, com faturamento máximo de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme a Lei Complementar 155/2016 – Lei do Simples Nacional.

**II - Categoria II – Microempreendedor Individual – MEI**

Empreendedor (a) que tenha seu empreendimento legalizado com faturamento máximo de até 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2017, não tenha participação em outra empresa como sócio (a) ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado com salário mínimo ou piso da categoria, e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2018.



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**§1º** Para participação das categorias Micro e Pequenas Empresas – MPE e Microempreendedor Individual – MEI, devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – Se Micro ou Pequena Empresa – MPE, o inscrito (a) deverá ter seu nome indicado como administrador (a) no contrato social da empresa;

II – Se Microempreendedor Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve ser registrado no nome do/a empreendedor inscrito (a);

III – O exercício das atividades deve ter sido iniciado há, pelo menos, um ano contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2018;

IV – O domicílio fiscal deve estar constituído no Município de São Gabriel do Oeste;

V – Deve ser comprovada regularidade fiscal e estatutária.

**Capítulo IV**

**Seção 1**

**Das Inscrições**

**Art. 5º** O lançamento da 1ª Edição - Prêmio Empreendedor acontecerá em 01 de outubro de 2018, as inscrições terão início em 01 de outubro de 2018, e encerrarão às 17:00 horas do dia 26 de outubro de 2018.

**§ 1º** As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas por meio de ficha disponível na Sala do Empreendedor, situada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, nesta cidade. (acesso também disponível no site da Prefeitura Municipal, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§ 2º As Inscrições com campos incompletos, sem assinatura, fora do padrão e do prazo de inscrição serão desclassificadas.

§ 3º Ao realizar as inscrições o (a) participante deverá preencher:

Para categorias I e II:

- A ficha de inscrição, disponível no anexo I deste Regulamento.
- Diagnóstico Empresarial (somente gabarito deverá ser entregue);
- Relato do Empreendedor.

§ 4º Os documentos de ficha de inscrição, diagnóstico empresarial, relato do empreendedor, material de orientação e regulamento do Prêmio Empreendedor poderão ser obtidos no site [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br).

§ 5º Os participantes deverão selecionar a categoria e observar os documentos citados no parágrafo 3º, os quais deverão ser entregues em conjunto para validação da inscrição do participante. A ausência de documentos desclassificará o candidato.

§ 6º Para fins do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de entrega na Casa do Empreendedor (respeitado horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste).

§ 7º Para quaisquer categorias, ao realizar a inscrição o (a) participante aceitará automaticamente as condições do Regulamento do Prêmio Empreendedor 1ª Edição.

## **Seção 1**

### **Do Relato**



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Apresentação do Relato**

**Art. 6º** O relato poderá ser escrito a mão, considerando o formulário que será disponibilizado. O mínimo de 60 (sessenta) linhas e o máximo 120 (cento e vinte) linhas. Não serão aceitos anexos ou textos fora do formulário permitido.

**§ 1º** O relato também poderá ser digitado e deverá ter no mínimo 500 (quinhentas) palavras e ao máximo 1200 (mil e duzentas palavras), incluindo o título.

**§ 2º** Relatos fora dos padrões não serão aceitos.

**§ 3º** Para escrever o relato, os interessados poderão seguir o roteiro do anexo III.

**§ 4º** Os interessados deverão observar os seguintes critérios no ato de inscrição:

- I. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria;
- II. Cada inscrição só poderá se referir a um CNPJ devidamente ativo;

**Art. 7º** Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como pessoas físicas e jurídicas cujos (as) proprietários (as) ou sócios (as) sejam empregados (as) da Prefeitura Municipal com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

**Parágrafo Único.** Participantes com melhores pontuações receberão a visita da Comissão Avaliadora, que validará as informações apresentadas na Autoavaliação da Gestão, Relato e só serão contatados empreendedores selecionados para a etapa de verificação.

**Art. 7º Das Etapas**



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Prêmio Empreendedor está dividido em 08 (oito) etapas para as Categorias I – Micro e Pequena Empresa e II – Microempreendedor Individual, dessa maneira:

**1º Etapa** - Lançamento: lançamento do Prêmio Empreendedor 1º Edição em data de 01 (primeiro) de outubro de 2018.

**2º Etapa** - Inscrições: o empreendedor preencherá uma ficha de inscrição com seus dados pessoais e informações sobre seu negócio, um questionário/diagnóstico sobre seu negócio (entregará apenas o gabarito) e o relato da sua história. Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor. Esta etapa tem início em 01 de outubro e se encerra em 26 de outubro de 2018.

**3º Etapa** – Análise de Dados, Inscrição, Diagnóstico Empresarial e Relato: A Comissão Julgadora avaliará os dados da empresa, como tempo de atuação no município, cumprimento dos requisitos do relato bem como história do empreendedor e avaliação da gestão da empresa. Nessa etapa acontecerá a classificação dos finalistas ao Prêmio Empreendedor, entre 29 de outubro e 06 de novembro de 2018.

**4º Etapa** – Classificação Final: Definição das 10 (dez) empresas finalistas, em 06 de novembro de 2018.

**5º Etapa** – Entrega de Comprovantes de Regularidade Fiscal e Estatutária: Empreendedores classificados para etapa final deverão apresentar e entregar os devidos comprovantes na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor, entre os dias 06 e 09 de novembro de 2018.

**6º Etapa** – Visitas Comprobatórias: A Comissão Avaliadora realizará visitas *in loco* (na empresa) aos empreendedores finalistas a fim de verificar a veracidade de todas as informações apresentadas. As visitas acontecerão entre os dias 12 e 20 de novembro de



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2018. O empreendedor (a) finalista deverá se programar para receber a visita dos avaliadores entre o período citado.

**7º Etapa** – Definição de Resultados: Entre os dias 21 e 23 de novembro de 2018, a Comissão Avaliadora entregará os relatórios a Banca de Juízes. A Banca de Juízes terá o prazo até 29 de novembro de 2018 para definir os resultados finais dos vencedores do Prêmio, os quais se manterão em sigilo até a data de premiação.

**8º Etapa** – Cerimônia de Premiação: No dia 07 de dezembro de 2018, acontecerá a Cerimônia de Premiação dos vencedores de todas as categorias do Prêmio Empreendedor. O evento acontecerá no Lions Club de São Gabriel do Oeste – MS, situado na Rua Jose Honório Sobrinho, nº 1042, com início às 19:00 horas e 30 (trinta) minutos.

§ 1º Os empreendedores finalistas deverão se apresentar no evento de Cerimônia de Premiação com antecedência de 30 (trinta) minutos.

**Art. 8º Da Comissão Julgadora e Banca de Juízes**

**A Comissão Julgadora será constituída da seguinte maneira:**

I - A Comissão Julgadora (avaliadora) será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entidades e parceiros do SEBRAE, Instituto MS Competitivo e profissionais especialistas em negócios voluntários com comprovação de CNPJ.

II - A comissão julgadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes.

III – A Banca de Juízes será constituída por 03 (três) representantes, sendo 1 (um) representante do Instituto MS Competitivo; 1 (um) representante do SEBRAE e 1 (um) representante do Município de São Gabriel do Oeste.



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§ 1º Não poderão integrar a comissão representantes vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidato.

§ 2º Integrantes da Comissão Julgadora e Banca de Juízes, assumirão o compromisso de sigilo a quaisquer dados e informações competentes ao Prêmio Empreendedor.

§ 3º Em caso de empate, a Banca de Juízes, terá o voto de decisão.

**Art. 9º - Critérios de Julgamento**

Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos:

Na Gestão:

1. Marketing e Vendas;
2. Finanças;
3. Gestão de Pessoas;
4. Processos e Operação;
5. Inovação e Tecnologia;
6. Legislação e Normas;
7. Estratégia;
8. Empreendedorismo.

No Relato:

1. Desafios para abrir o empreendimento;
2. Perfil empreendedor;
3. Visão de Futuro;
4. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências;





**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora;
6. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios;
7. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio;
8. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes;
9. Responsabilidade Socioambiental;
10. Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades;
11. Crescimento dos resultados obtidos.

§ 1º As informações apresentadas pelos candidatos serão examinadas pela Comissão Julgadora que visitará os participantes classificados e finalistas e analisará a veracidade das informações do diagnóstico de gestão e relato.

§ 2º Quando solicitados, os finalistas das categorias I e II deverão apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária:

<b>Documentação</b>	<b>Micro e Pequena Empresa</b>	<b>Microempreendedor Individual</b>
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	x	X (CCMEI)
Certidão Negativa do FGTS	X	X (se tiver empregado)
Certidão Negativa Municipal	X	X
Certidão Negativa Estadual	X	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	X



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada pelo contador, afirmando que a empresa não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das MPEs – 2018.	x	
Cópia de Identidade e CPF	x	x
Declaração Anual – DASN – Simei (último exercício).		x

§ 3º No Contrato social, com a última alteração contratual ou Estatuto, deverá constar, obrigatoriamente, o nome do empreendedor (a) inscrito (a) no Prêmio.

§ 4º Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica não serem verdadeiros, o candidato será desclassificado.

**Art. 10º Da Premiação**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste oferecerá a título de premiação aos vencedores, equipamentos eletrônicos, consultoria em negócios, coaching empresarial, gerenciamento de redes sociais, entre outras premiações.

§ 1º As premiações serão divulgadas oportunamente no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

§ 2º As premiações são individuais e intransferíveis.

**Art. 11º Das Disposições Gerais**



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O objetivo do Prêmio Empreendedor 1ª Edição é fomentar os negócios do município, bem como evidenciar o espírito empreendedor dos empresários, reconhecer e promover a valorização do empreendedorismo de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Será desclassificado o candidato que efetuar mudança de endereço de que trata o artigo 4º para além dos limites do município de São Gabriel do Oeste- MS, entre o período de inscrição e Cerimônia de Premiação.

§ 2º Ao participarem deste PRÊMIO, os concorrentes estarão automaticamente cedendo a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, o direito e uso de sua imagem e voz pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou qualquer outra forma delas se utilizar, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde que em pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo. Referidos direitos poderão ser exercidos com exclusividade, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

§ 3º As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Organizadores.

§ 4º Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste PRÊMIO serão submetidos a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste para avaliação.

§ 5º A simples participação neste PRÊMIO implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§ 6º O candidato cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PRÊMIO, ou que violar os termos e condições exigidos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.

§ 7º O candidato cuja conduta ou histórico desabone ou contrarie a essência do PRÊMIO, bem como a política dos Organizadores, será desclassificado. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do PRÊMIO, a exclusivo critério dos Organizadores.

§ 8º Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível a condução deste PRÊMIO conforme o planejado poderão os Organizadores finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado, os Organizadores deverão comunicar ao público e às participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO poderão ser esclarecidas por e-mail: [sala.agentesgo@gmail.com](mailto:sala.agentesgo@gmail.com) ou presencialmente na Casa do Empreendedor. Este PRÊMIO, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado a critério dos Organizadores, mediante aviso no website [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br).

São Gabriel do Oeste – MS, 2018.